

**Impugnação** 29/04/2016 11:13:24

DOS PEDIDOS: Ante o exposto, requer seja a abertura do certame adiada de forma a observar-se o prazo mínimo de 8 dias úteis conforme determina o art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 21, §3º da Lei nº 8.666/93. Isto posto, a empresa requer: (i) o acolhimento das razões expostas acima, de acordo com o disposto na lei, na doutrina e jurisprudência; (ii) a retirada do edital dos itens que restringem o caráter competitivo do certame; (iii) a republicação do Edital, após escoimados todos os vícios que maculam sua validade.

Fechar